



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 003/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Agente Comunitário de Saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte categoria funcional:

EMPREGO PÚBLICO	N.º DE CONTRATOS
Agente Comunitário de Saúde	02

Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12(doze) meses, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal.

Art. 4.º As contratações serão de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos das Leis Municipais N.º 2.466, de 05 de maio de 2009 e N.º 2.467, de 05 de maio de 2009.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, previstas no orçamento municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2018.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as necessidades em manter os serviços essenciais aos munícipes, propomos a matéria do presente Projeto de Lei.

As contratações, em caráter excepcional, se darão com vistas a suprir necessidades atuais, visto não haver candidatos aprovados em Processo Seletivo para serem nomeados. Em caso mais pontual, faz-se necessária as contratações para atendimento às Micro Áreas 11 – Urbana e 03 - Rural, em que os contratos atuais findarão em breve. Assim, considerando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

inexistência de candidatos aprovados para serem efetivados para as referidas Micro Áreas, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que seja realizado novo Processo Seletivo Público, visando à continuidade das ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado a ser realizado pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria